



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 4.957, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

Normatiza o funcionamento das repartições públicas Municipais nos feriados do ano de 2022, na forma que indica e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAURO DE FREITAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os feriados, municipais, estaduais e nacionais, legitimados por Lei e descritos no Anexo Único deste Decreto,

DECRETA:

Art.1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do Município de Lauro de Freitas, excetuados os serviços essenciais, cuja prestação não admita interrupção, nos dias 1 de março, 22 de abril, 17 e 23 de junho, 28 de outubro, 14 de novembro.

§ 1º Os dias não trabalhados serão cumpridos com o acréscimo de uma hora na jornada de trabalho em dias úteis, de acordo com instruções normativas a serem publicadas oportunamente pela Secretaria Municipal da Administração.

§2º As normativas deste Decreto não implicam em qualquer reflexo no funcionamento da iniciativa privada do Município, que deverá seguir as definições das respectivas negociações coletivas de cada segmento.

§3º Não haverá compensação nos dias que antecedem ou sucedem os demais feriados previstos no calendário do ano de 2022, devendo as repartições públicas, da administração municipal, funcionar normalmente em sua plenitude, na véspera ou dia útil imediatamente posterior aos mesmos.

Art. 2º Consideram-se como serviços essenciais, para os efeitos do *caput* do Art. 1º, os realizados na Guarda Municipal, nas Unidades de Pronto Atendimento e de Urgência e Emergência da Secretaria Municipal de Saúde, no Departamento de Manutenção - DEMAN, no setor de Fiscalização do Município (Posturas Públicas, Meio Ambiente e Transporte), no setor de Agentes de Trânsito, no setor de Salva Vidas e no setor de Limpeza Urbana, por sua imprescindibilidade para o Poder Público e a Comunidade em geral.

Parágrafo único. Poderá a Administração Municipal, sob análise da necessidade do Serviço Público, estabelecer outros segmentos como prestadores de serviços essenciais, para efeitos deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS

Art. 3º As Secretarias Municipais poderão adotar o regime de compensação de horário de trabalho dos servidores municipais, quando estes exercerem suas atribuições em dias adotados como ponto facultativo pela municipalidade, feriados e em finais de semana.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à de 01 de janeiro de 2022.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Lauro de Freitas, 12 de janeiro de 2022.

Moema Isabel Passos Gramacho
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

Edson Vierira Correia
Secretário Municipal de Governo em Exercício



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS**

**ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 4.957, DE 12 DE JANEIRO DE 2022.
CALENDÁRIO DE FERIADOS DO ANO DE 2022.**

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31	1 - Conf. Universal -15-Padroeiro				

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28					

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31	1 - Carnaval	

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

15 – sexta feira santa
21 - Tiradentes

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31	1 - Dia do Trabalhador			

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

16-Corpus Christi
24-São João

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

2-Independência da Bahia
31-Santo Inácio de Loyola.

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

07 – Independência do Brasil

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					



PREFEITURA MUNICIPAL
DE LAURO DE FREITAS

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			
			2-Finados 15-Proclamação da República			

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31
					25- Natal	

Legenda:

	Ponto Facultativo
	Feriado